



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00071/2022 do Vereador Isac Felix (PL)

Dispõe a padronização de quadras esportivas no Município de São Paulo, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As quadras poliesportivas e campos de futebol construídas dentro dos limites territoriais deverão observar as normas técnicas e oficiais no momento de sua construção, a fim de que todas sigam um mesmo padrão.

Art. 2º Os padrões ora descritos no art. anterior são os padrões oficiais para competições nos esportes praticados em quadras poliesportivas.

Art. 3º As quadras já construídas deverão ser adaptadas à padronização prescrita por esta lei, cabendo recurso ao órgão público competente que avaliará a readequação e se está atendendo padrões aceitáveis.

Parágrafo Único. As quadras já construídas terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptação às exigências desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/02/2022, p. 121

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.